



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia
Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL Nº 001/2021

Dispõe sobre o Regulamento mínimo e provisório para a posse da Grade de Conselheiros e eleição de Presidente e Vice-Presidente do CMICT de Macaé.

CONSIDERANDO o Edital CMICT 001/2021, especialmente o item 12 e seus subitens;

CONSIDERANDO não ter sido localizado Regimento Interno válido do CMICT;
e,

CONSIDERANDO a necessidade de regramento mínimo para a posse da Grade de Conselheiros e eleição do Presidente e Vice-Presidente,

A Coordenadora da Comissão Eleitoral, designada na Portaria 1.116/2021, em suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar e instituir o Regulamento Provisório para a Posse da Grade de Conselheiros e Eleição de Presidente e Vice-Presidente do CMICT, para o mandato extemporâneo entre 01/10/2021 e 31/12/2021, na forma do ANEXO I.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 28 de outubro de 2021.

FLAVIÁ PICON PEREIRA

COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia
Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

REGULAMENTO PROVISÓRIO PARA A POSSE DA GRADE DE CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CMICT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

GENERALIDADES

Artigo 1º Este Regulamento Provisório se aplica a Reunião da Comissão Eleitoral, para a posse da Grade de Conselheiros do CMICT em conformidade com o resultado do processo estabelecido no Edital CMICT 001/2021 e para a Reunião Solene do CMICT, para a eleição do Presidente e Vice-Presidente no mandato extemporâneo previsto no mesmo edital.

§ 1º Ambas as reuniões, a Reunião Solene do CMICT imediatamente após e na sequência da Reunião da Comissão Eleitoral, acontecerão em ambiente virtual, remoto e aberto no dia 30/9/2021, a partir das 20 horas.

§ 2º O link de acesso para os participantes será informado individualmente aos mesmos em tempo hábil.

§ 3º O link de acesso para os assistentes, sociedade civil em geral e convidados é <https://www.youtube.com/watch?v=LFGMMaEUp9Q>.

Artigo 2º A sala virtual de reuniões será aberta com a antecedência de 30 minutos para possibilitar que sejam sanados eventuais problemas técnicos e permitir o ingresso antecipado dos que assim desejarem.

Artigo 3º Os participantes das reuniões deverão, sempre que possível, manter sua câmara ativa em prestígio aos demais participantes.

CAPÍTULO II

DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONDUÇÃO

Artigo 4º A Reunião da Comissão Eleitoral será coordenada pela Coordenadora da Comissão Eleitoral, conforme nomeação na Portaria 1.116/2021, que abrirá os trabalhos às 20 horas.

Artigo 5º Participação da Reunião da Comissão Eleitoral, com oportunidade de fala:

I - os membros da Comissão Eleitoral, nomeados nas portarias 1.116/2021 e 1.292/2021;

II - os indicados a Conselheiros do CMICT, constantes no resultado homologado e publicado em 24/09/2021;

III – o Secretário Municipal Adjunto de Ciência e Tecnologia; e,

IV - o Prefeito Municipal de Macaé, conforme disponibilidade de agenda.

Artigo 6º Serão assistentes da Reunião da Comissão Eleitoral, sem oportunidade de fala, os convidados da sociedade civil em geral e presentes no ato.

Artigo 7º A Coordenadora da Reunião da Comissão Eleitoral, na condução dos trabalhos:

I - indicará, entre os membros da Comissão Eleitoral presentes, o responsável pela elaboração da Ata da reunião;

II - permitirá a fala dos membros da Comissão Eleitoral interessados, por no máximo 3 minutos, especialmente dissertando sobre os trabalhos realizados até aqui;

III - convidará à fala, ao mesmo tempo em que apurará a presença, os indicados a Conselheiros, por no máximo 3 minutos, dissertando sobre suas motivações ao e expectativas sobre o CMICT;

IV - convidará à fala, o Secretário Municipal Adjunto de Ciência e Tecnologia, por no máximo 5 minutos;

V - falará, na condição de Coordenadora do Grupo de Trabalho do CMICT e da Comissão Eleitoral; por no máximo 5 minutos;

VI - convidará à fala, o Prefeito Municipal de Macaé, que poderá ocorrer a qualquer tempo em função da disponibilidade de agenda;

VII - declarará empossados os indicados a Conselheiros para comporem a Grade de Conselheiros do CMICT em mandato extemporâneo ente 01/10/2021 e 31/12/2021, nos termos do Edital CMICT 001/2021 e do resultado homologado e publicado em 24/09/2021 que tiverem a presença apurada nesta reunião.

VIII - encerrará a Reunião da Comissão Eleitoral; e,

IX - evocará a Reunião Solene do CMICT, entregando sua presidência e condução ao Conselheiro Titular mais idoso e presente.

CAPÍTULO III

DA REUNIÃO SOLENE DO CMICT

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONDUÇÃO

Artigo 8º A Reunião Solene do CMICT será Presidida pelo Conselheiro Titular mais idoso e presente, que abrirá os trabalhos imediatamente após ser evocada.

Artigo 9º Participarão da Reunião Solene do CMICT, com oportunidade de fala, os Conselheiros, Titulares e Suplentes, empossados e presentes no ato, que formarão o quórum dela, independentemente de número.

Artigo 10 Serão assistentes da Reunião Solene do CMICT, sem oportunidade de fala, os convidados da sociedade civil em geral e presentes no ato, além dos participantes da Reunião da Comissão Eleitoral que assim desejarem.

Artigo 11 Estarão aptos ao voto durante a Reunião Solene do CMICT, os Conselheiros Titulares presentes no ato da votação ou, na sua ausência, os seus respectivos suplentes, desde que já empossados.

§1º A eleição ocorrerá por maioria simples.

§ 2º O votante poderá fazer breve justificativa no ato do voto.

Artigo 12 O Presidente da Reunião Solene do CMICT, na condução dos trabalhos:

I - declarará aberta a Plenária do CMICT;

II - indicará, entre os Conselheiros presentes, o responsável pela elaboração da Ata da reunião;

III - falará, ou indicará algum Conselheiro a falar, sobre a missão e a importância da Plenária e da Grade de Conselheiros, ora empossada, para o futuro do CMICT, por no máximo 5 minutos;

IV - colocará em pauta imediata a eleição do Presidente e do Vice-Presidente para o mandato extemporâneo até 31/12/2021, por maioria simples;

V - convocará os interessados em compor chapas a manifestarem sua vontade e decidirem pelas chapas, podendo estas serem compostas por Conselheiros Titulares e/ou Conselheiros Suplentes;

VI - permitirá a fala, em defesa da própria candidatura, cada um dos candidatos, por no máximo 3 minutos;

VII - havendo uma única chapa, proclamará esta eleita;

VIII - havendo mais de uma chapa, encaminhará à votação, aberta e em ordem alfabética dos votantes, nos termos do art. 11;

IX - havendo empate, consultará se alguma das chapas em empate cederá a vitória à outra;

X - persistindo o empate, encaminhará nova rodada de votação entre as chapas mais votadas, aberta e em ordem alfabética dos votantes, nos termos do art. 11;

XI - persistindo empate, proclamará eleita a chapa em que a soma das idades de seus candidatos, em dias, for a maior; e,

XII - homologará o resultado da eleição e transferirá a presidência da Reunião Solene ao Presidente eleito.

Artigo 13 O Presidente eleito, já na condição de Presidente da Plenária:

I - decidirá, entre os Conselheiros empossados, o que terá a função de Secretário do CMICT durante o mandato extemporâneo, responsável pelas atividades executivas típicas da natureza do CMICT;

II - poderá, de imediato:

a - pautar a discussão para as eleições suplementares necessárias para o preenchimento das vagas existentes na Grade Conselheiros;

b - pautar a discussão sobre a elaboração e aprovação do Regimento Interno;

c - pautar a discussão sobre a eleição para o biênio 2022/2023;

d - convocar a 1ª Reunião Ordinária, a acontecer ainda na primeira semana de outubro, nos termos do art. 7º da Lei 3.015/2007;

e - estabelecer a pauta da 1ª Reunião Ordinária.

f – pautar outros assuntos que julgar pertinentes e oportunos;

III - Dará por encerrada a Reunião Solene do CMICT.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

GENERALIDADES

Artigo 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Macaé, 28 de outubro de 2021.



FLAVIÁ PICON PEREIRA

COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

Aurea Yuki Sugai - Membro

Henrique Rocha Mendonça - Membro

Luemy Ávila Santos Silva - Membro

Manuela-Ferreira Cardoso - Membro

Mariana Helena Previtali - Membro

Newton Estevão de Amorim Neto - Membro

Robério Fernandes Dias - Membro

Scheila Ribeiro de Abreu e Silva - Membro